



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01/16 CONTRATO Nº 70/16, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA CONCERGI CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO DA AVENIDA JOSÉ OVIDEO DE FIGUEIREDO, AVENIDA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, RUA ALFREDO GOMES DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA JOSÉ DEMARTINI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, nesse ato representada pelo São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Batista Santurbano, RG nº 4.722.302 e CPF nº 237.545.168-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.802.821/0001-77, com sede na Avenida Geraldo Marra, nº 765, Distrito Industrial, Mococa-SP, cep: 13.739-030, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) Aparecido Cesar Quilice, RG nº. 21.906.566-4 e CPF nº 120.506.138-06, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 02/2016, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditivo de reprogramação nº 01 ao contrato assinado aos 29 de junho de 2016, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 97.414,83 (noventa e sete mil quatrocentos e catorze reais e oitenta e três centavos), referente ao saldo reprogramado do convênio, diferenças de quantitativos de serviços não previstos na Planilha original conveniada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 29 de junho de 2016, que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 19 de outubro de 2016.

**João Batista Santurbano**  
Prefeito Municipal

**Aparecido Cesar Quilice**  
Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda

**Testemunhas:**

1)Nome: <i>Batista Mariano Pedreira</i>	2)Nome: <i>JARBAI C. RIBEIRO</i>
R.G: <i>47.410.537-4</i>	R.G: <i>8.844.719</i>
Assinatura: <i>Batista</i>	Assinatura: <i>Jarbai</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.  
CONTRATADA: Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 70/16 termo de aditivo de reprogramação 01/16

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO DA AVENIDA JOSÉ OVIDEO DE FIGUEIREDO, AVENIDA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, RUA ALFREDO GOMES DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA JOSÉ DEMARTINI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 19 de outubro de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: João Batista Santurbano/Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br  
E-mail Particular: sosanturbano@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Aparecido Cesar Quilice – Sócio Administrativo  
E-mail institucional: engenharia@concergi.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

al